



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.583/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (A)
ENFERMEIRO (A) E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS..

CARLOS ERNESTO GRUN, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) (a) Enfermeiro (a) para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1.181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/99 e o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses, observado o prazo do provimento por Concurso Público, de 01 (um) (a) enfermeiro (a), a contar da assinatura do Contrato, com comunicado de ambas as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - O salário mensal do Enfermeiro (a) abrangido pela presente Lei, será de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), acrescido de 20% de insalubridade, que corresponde a R\$ 112,33 (cento e doze reais, trinta e três centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2011.

CARLOS ERNESTO GRUN
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretario Municipal de Administração